



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução que integra o voto a que se refere o V. Acórdão Nº 128.584
RESOLUÇÃO Nº 61/98

Relator. Desembargador Viseu Júnior

CALENDÁRIO ELEITORAL RELATIVO À
ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA,
A SER REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1998.

O Tribunal Regional Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos IV e XVII da Lei nº 4.737, de 15.7.65, resolve expedir as seguintes Instruções.

19/07/97	1 ano antes	• Prazo de filiação do candidato perante o Partido pelo qual irá concorrer	Lei 9504/97 art. 9º
		• Prazo de inscrição eleitoral do candidato no município de Rio Grande da Serra	Lei 9504/97 art. 9º
		• Prazo de registro no TSE, dos Partidos que pretendem lançar candidatos	Lei 9504/97 art. 4º
18/02/98	151 dias antes	• Somente eleitores inscritos até esta data estarão aptos a votar	Lei 9504/97 art. 91
17/05/98	domingo	• Início do prazo para realização de convenções para escolha de candidatos. Registro em ata a ser feita em livro aberto pelo Juízo Eleitoral da 183ª Zona - Ribeirão Pires	Lei 9504/97 art. 8º
		• Da data da Convenção, indicar Comitê financeiro em 10 dias	Lei 9504/97 art. 19
18/05/98	segunda-feira	• Início do prazo para registro de candidatos • Requisitar local para apuração. Afixar edital e oficiar aos Partidos habilitados, informando o local	
20/05/98	quarta-feira	• Afixar edital anunciando com 5 dias de	CE, art. 120



		antecedência a publicação do edital de mesários	
24/05/98	domingo	• Término do prazo para as convenções • Término do prazo para os Partidos constituírem órgãos de direção no município de Rio Grande da Serra para tornarem-se habilitados a realizar Convenção com vista ao pleito de 19-07-98	Res. TRE nº 58, art. 3º Lei 9504/97 art. 4º
25/05/98	segunda-feira	• Afixar edital de nomeação e convocação de mesários, bem como designação dos locais de votação • Início do prazo de 5 dias para impugnações • Data aproximada para afixar as relações de eleitores aptos • Início do prazo de 10 dias para pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores	CE. arts. 120 135 Lei 9504/97 art. 63
26/05/98	terça-feira	• Afixar edital com os nomes indicados para membros da Junta Eleitoral • Início do prazo de 3 dias para impugnações	CE, art. 36 § 2º
29/05/98	sexta-feira	• Término do prazo para solicitar o registro de candidatos • Término do prazo para impugnações aos nomes indicados para membros da Junta Eleitoral	Lei 9504/97 art. 11 cc 8º, e RES. TRE nº 58, art. 7º CE, art. 36, § 2º
30/5/98	sábado	• Início da propaganda (dia seguinte ao término do prazo para pedidos de registro de candidatos)	Lei 9504/97 art. 36 cc 11

L. Ribeiro
Ans.
[Signature]

1º/6/98	segunda-feira	• Solicitar o policiamento para os locais de votação na data do pleito	
4/6/98	quinta-feira	• Afixar edital com a composição geral da Junta Eleitoral • Início do prazo de 3 dias para impugnação aos componentes da Junta Eleitoral • Data aproximada para o término do prazo para os pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores	CE, art. 36
8/6/98	segunda-feira	• Término do prazo para impugnação aos componentes da Junta Eleitoral	CE, art. 39
29/6/98	segunda-feira	• Data em que os pedidos de registro deverão estar julgados • Afixar edital de lacração de urnas • Fazer, se já não ocorreu, sorteio da posição dos candidatos na cédula • Requisitar locais de votação • Providenciar impressão de cédulas e BU's	RES. TRE nº 58, art. 23 CE, art. 133, § 3º CE, art. 137
30/6/98	terça-feira	• Planejar o recolhimento de urnas ao local de apuração	
12/7/98	domingo	• Data aproximada para promover-se a instrução dos mesários	CE, art. 122
14/7/98	terça-feira	• Proceder à entrega das cabinas nos locais de votação, para montagem das seções • Preparar o material para o ensacamento • Prazo para os Partidos apresentarem os nomes das pessoas autorizadas a expedir	

76

		credenciais aos fiscais dos locais de votação e do local de apuração	
15/7/98	quarta-feira	• Proceder à lacração das urnas após prévia verificação do seu interior	CE, art. 133, § 3º
16/7/98	quinta-feira	• Encerramento da propaganda • Ensacamento do material	
17/7/98	sexta-feira	• Preparação das seções • Entrega das urnas aos mesários (se a Zona adota esse procedimento)	
18/7/98	sábado	• Entrega das urnas nos locais de votação (se a Zona adota esse procedimento) • Vistoria da preparação dos locais de votação	
19/7/98	domingo	• Eleições das 8:00 às 17:00 horas • Apuração a partir das 18:00 horas	
20/7/98	segunda-feira	• Comunicar ao TRE, por ofício, o número de votantes • Após a apuração, lavrar ata geral, fazer a divulgação do resultado e marcar data para diplomação, observando o art. 29 § 2º e 30 § 1º da Lei 9.504/97, bem como a redução dos prazos autorizados pela Res. TRE. V. também o CE, art. 215 • Encaminhar cópias da Ata Geral ao TRE para registro na Seção de Dados Eleitorais	CE, art. 156
22/7/98	quarta-feira	• Último dia do prazo para o mesário que abandonar os trabalhos no dia do pleito apresentar justificativa	CE, art. 186, § 2º CE, art. 124, § 4º

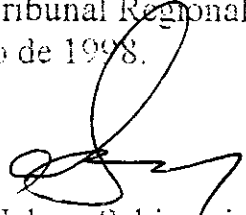
Adm. Eleitoral

[Handwritten signatures and initials]

fls. 78/80

18/8/98	terça-feira	• Último dia do prazo para o mesário faltoso apresentar justificativa	CE, art. 124
17/9/98	quinta-feira	• Prazo para o eleitor faltoso apresentar justificativa	Lei 6091/74, art. 7º

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado.
São Paulo, 12 de maio de 1998.



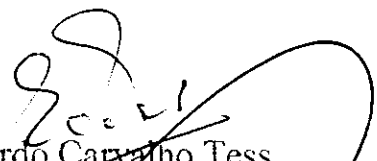
Des. Nelson Schiesari
Presidente



Des. Wíseu Júnior
Vice-Presidente



Juíza Anna Maria Pimentel



Juiz Eduardo Carvalho Tess



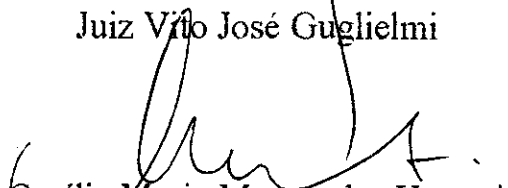
Juiz Eduardo Domingos Botallo



Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima



Juiz Vito José Guglielmi



Cecília Maria Marcondes Hamati
Procuradora Regional Eleitoral